



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE CANOINHAS**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º PMC 115/2016**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS NA LOCALIDADE DE FELIPE SCHMIDT, QUE FAZEM ENTRE SI, A SRA. ROSI APARECIDA PIOTROWSKI CRESTANI E O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Em 17/06/2016, o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado, à Travessa Rua 07 de setembro, 205, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 477.740.299-15 e RG n.º 482.932 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Sra. **Rosi Aparecida Piotrowski Crestani**, portadora no RG n. 1.458.634 SSP/SC E CPF 529.733.369-53, Residente e Domiciliado na cidade de Canoinhas/SC, resolvem celebrar o presente instrumento de **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, por meio do processo de licitação n.º 123/2016, Dispensa de Licitação n.º 09/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O LOCADOR é o legítimo proprietário do imóvel de matrícula n.º 10.640, contendo um imóvel de área construída de 130m<sup>2</sup>, situado na Localidade de Felipe Schmidt, destinado a instalação de uma Unidade de Educação Infantil, a qual atenderá crianças de 0 à 5 anos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO** – O LOCATÁRIO compromete-se a zelar pela segurança e conservação das dependências locadas, bem como, é seu dever mantê-las limpas, além da conservação em bom estado de uso.

**Parágrafo Único** – Fica de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento da taxa de luz da dependência ora locada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** – A presente locação terá como data de início, dia **20.06.2016**, até 31.12.2016, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses a critério da administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO** – Pela locação da Cláusula Primeira deste instrumento, o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA a importância total de **R\$ 6.333,00 (seis mil trezentos e trinta e três reais)**, sendo o valor mensal a ser pago **R\$ 1.000,00 (mil reais)**

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor do locador, no Banco do Brasil, Agência 2143-1 (Irineópolis), Conta Corrente n.º 12.040-5.

**Parágrafo Segundo** – Será de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento de eventuais impostos e taxas incidentes sobre a utilização do imóvel locado.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será efetuado à locadora no prazo de até 30 dias corridos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Locação, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente, sob a rubrica **3.3.90.39.05 red cod 221**



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

2

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** – O contrato poderá ser rescindido por infração de qualquer de suas cláusulas ou nas hipóteses da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão do contrato ou não renovação, a Administração terá o prazo de 30 dias para retirada das benfeitorias que podem ser removidas, sem danificar o imóvel.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA** – Rescindido o Contrato, o LOCATÁRIO deverá restituir o bem imóvel para o LOCADOR, integralmente desocupado e em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que é assinado pelas partes Contratantes e testemunhas.

**Rosi Aparecida Piotrowski Crestani**  
LOCADOR

**Luiz Alberto Rincoski Faria**  
LOCATÁRIO

**Visto: Douglas Antonio Conceição**  
Assessoria Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
Karina de Cassia Kohler Wendt  
CPF: 004.292.619-00

\_\_\_\_\_  
Roberta Josiane Schafaschek  
CPF: 082.906.499-08